DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cosmorama.dioe.com.br

COSMORAMA PREFEITURA:45162054000191

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por COSMORAMA PREFEITURA:45162054000191
Localidade: Cosmorama
Data: 2015.08.07 08:00:24 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.090 DE 23 DE JULHO DE 2.015

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda do município de Cosmorama, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - Executar toda infraestrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II - A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III - As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Administração Direta - AD;

IV - Que todas as despesas decorrentes de certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Art. 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do município, a ser doado à CDHU.

Art. 3º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Julho de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: VP0KG/X7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.091 DE 23 DE JULHO DE 2.015

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de imóveis que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cosmorama autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, todos situados na Cidade de Cosmorama, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
A	01	27.834
A	02	27.835
A	03	27.836
A	04	27.837
A	05	27.838
A	06	27.839
A	07	27.840
A	08	27.841
A	09	27.842
A	10	27.843
A	11	27.844
A	12	27.845
A	13	27.846
A	14	27.847
A	15	27.848
A	16	27.849
A	17	27.850
A	18	27.851
A	19	27.852
A	20	27.853
A	21	27.854
A	22	27.855
A	23	27.856
A	24	27.857
A	25	27.858
B	1	27.859
B	2	27.860
B	3	27.861
B	4	27.862
B	5	27.863
B	6	27.864
B	7	27.865
B	8	27.866
B	9	27.867
B	10	27.868
B	11	27.869
B	12	27.870
B	13	27.871
B	14	27.872
B	15	27.873
B	16	27.874
B	17	27.875
B	18	27.876
B	19	27.877
B	20	27.878
B	21	27.879
B	22	27.880
B	23	27.881
B	24	27.882
B	25	27.883
B	26	27.884
B	27	27.885
B	28	27.886
B	29	27.887
B	30	27.888
B	31	27.889
B	32	27.890

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do Instrumento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Público e respectivo Registro do título junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será efetuada em caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura Pública de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, sendo que em tais casos não haverá qualquer Ônus para a donatária.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fornecerá à donatária, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeitos do respectivo Registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar no Município de Cosmorama, ficará isentos de tributos municipais, devendo após tal período, serem lançados os referidos tributos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Julho de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: IRWL8VNA

LEI Nº 3.092 DE 23 DE JULHO DE 2.015

Denomina de "DEOLINDA MANTOVANI DE ASSIS" a Viela, localizada entre a Rua Sebastião Júlio Alves e a Rua Avelino Casagrande, no Bairro San Fernando de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "DEOLINDA MANTOVANI DE ASSIS" a Viela, localizada entre a Rua Sebastião Júlio Alves e a Rua Avelino Casagrande, no Bairro San Fernando de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Julho de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: OTF/XI/O

Decretos

DECRETO Nº. 3.819/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 171.623,39 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte três reais e trinta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Ativid.Departamento Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	18.340,00
Esporte e Lazer Manutenç.Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	875,12
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	43.274,86
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	9.166,77
Educação Básica Manutenção Despesas com Viagens	12.361.0006.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	1.777,46
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	500,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	12.409,74
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.006.2007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	6.000,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	48.000,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.do Fundo Munic.Meio Amb	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	892,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. das Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	7.511,12
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Assiste.Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.149,26
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Assiste.Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	170,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	4.800,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	3.940,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	661,40
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manut. Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.500,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	5.355,81
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.734,21
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.565,64
TOTAL R$.....					**171.623,39**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Publicidade Institucional	04.122.0005.2043	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.142,00
Departam.Administração e Finanças Manutenção Despesas com Viagens	04.122.0005.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	553,00
Esporte e Lazer Constr.Ampliação Ref.Estádio Munic	27.812.0009.1028	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.403,50
Esporte e Lazer Manutenç. Atividade Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.753,37
Merenda Escolar Complementaç Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	51.686,55
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	3.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.998,05
Departamen. Planej. Obras e Serviços Política Educacional Popul. Carente	16.482.0014.1009	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.000,00
Sistema de Água e Esgoto Const.Ampl.Reforma Est.Trat.Esgoto	17.512.0015.1015	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	4.414,12
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Atividades Água Esgoto	17.512.0015.2021	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	10.000,00
Setor Conserv Estradas Vic. e Rurais Manutenção Conservação das Estrada	26.782.0016.2022	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	28.000,00
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assistencia Médica e Odontol	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	170,00
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assistencia Médica e Odontol	10.301.0018.2024	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.439,26
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	10.151,42
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.800,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	21.112,12
TOTAL					**171.623,39**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: SHIEK87H

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.820/15

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.987/2014 e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ART 1.º - Todos os poços artesianos que abastecem o Município de Cosmorama passar a ter as seguintes nomenclaturas, incluindo em seu cadastro as respectivas coordenadas, a saber:-

Poço 1

Coordenadas: 7.734,946 km N e 626,651 km E

Denominação atual Malaquita

Poço 2

Coordenadas: 7.734,962 km N e 626,72 km E

Denominação atual Quartzo

Poço 3

Coordenadas: 7.734,914 km N e 626,748 km E

Denominação atual Topázio

Poço 4

Coordenadas: 7.735,257 km N e 626,713 km E

Denominação atual Esmeralda

Poço 5

Coordenadas: 7.735,372 km N e 626,889 km E

Denominação atual Turmalina

Poço 6

Coordenadas: 7.735,234 km N e 628,209 km E

Denominação atual Aquamarine

Poço 7

Coordenadas: 7.733,256 km N e 624,687 km E

Denominação atual Ametista

Poço 8

Coordenadas: 7.734,991 km N e 627,146 km E

Denominação atual Ágata

Poço 9

Coordenadas: 7.734,858 km N e 627,198 km E

Denominação atual Rubi

Poço 10

Coordenadas: 7.742,667 km N e 636,587 km E

Denominação atual Jade

Poço 11

Coordenadas: 7.734,210 km N e 626,757 km E

Denominação atual Sáfira

ART 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 01 de Julho de 2015

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: GLMT95HS

DECRETO Nº 3.821/15

Isenta de pagamento de diárias relativas aos quiosques do Centro de Lazer do Trabalhador de Cosmorama "Prof. Adalberto Correa Gomes", nos meses de julho de agosto, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o uso e a divulgação do Centro de Lazer do Trabalhador "Prof. Adalberto Correa Gomes" nos meses de julho e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

agosto, período de inverno em que há diminuição dos freqüentadores;

DECRETA:

ART. 1° - As diárias de que trata o artigo 4º, do Decreto n. 3.746, de 05 de janeiro de 2.015, não serão cobradas dos usuários dos quiosques do Centro de Lazer do Trabalhador "Prof. Adalberto Correa Gomes" a partir do dia 17/07/2015 a 31/08/2015.

Parágrafo Único - Todas as regras de utilização e reserva, disciplinadas pelo Decreto n. 3.746/15, ficam mantidas.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 01 de julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: O+PSV5GB

DECRETO Nº 3.822/15

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: UWHCC5KB

DECRETO Nº 3.823/15

Dispõe sobre a aprovação do Fracionamento de Lotes e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 709/2014;

D E C R E T A :-

ART 1.º - Fica aprovado o FRACIONAMENTO DE LOTES, do imóvel urbano com área total de 1.991,61 m² abaixo descrito, de propriedade da Senhora TUANE CRISTINA SECATO, localizado na Avenida Abrahão Chain Haddad, esquina com a Av. Vitório Luvizari e a Rua Osvaldo de Castro, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, Matricula nº 15.424 ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

"Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº. "04", da quadra nº. "103", situado com frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento "JARDIM PROGRESSO", no distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo doze metros e oitenta e nove (12,89) centímetros em curva, mais vinte e quatro metros e noventa e nove (24,99) centímetros de frente, por vinte e três (23,00) metros, mais quatorze metros e quatorze (14,14) centímetros em curva, nos fundos, por sessenta e cinco metros e quarenta e dois (65,42) centímetros do lado direito, e, por quarenta e quatro metros e nove (44,09) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de um mil e novecentos e noventa e um metros e sessenta e um (1.991,61 m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos confronta-se com a Avenida Atilio Vendramini, do lado direito com o lote 03, e pelo lado esquerdo com a Rua Osvaldo de Castro".

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

-LOTE 04 A: "Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 A, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Abrahão Chain Haddad, distando 17,93 metros mais 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 7,06 metros de frente, por 7,00 metros no fundo, por 21,42 metros do lado direito, e 20,54 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 146,86 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, no fundo com o lote nº. "04 M", pelo lado direito com o lote nº. "03" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 B". Cadastro Municipal nº. 2184/006.

-LOTE 04 B: "Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 B, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Abrahão Chain Haddad, distando 10,88 metros mais 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 7,05 metros de frente, por 7,00 metros no fundo, por 20,54 metros do lado direito, e 19,62 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 140,56 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, no fundo 2,50 metros com o lote nº. "04 M" e 4,50 metros com o lote "04 E", pelo lado direito com o lote nº. "04 A" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 C". Cadastro Municipal nº. 2184/050.

-LOTE 04 C: "Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 C, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Abrahão Chain Haddad, distando 2,83 metros mais 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 8,05 metros de frente, por 8,00 metros no fundo, por 19,62 metros do lado direito, e 18,52 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 152,56 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, no fundo com o lote nº. "04 E", pelo lado direito com o lote nº. "04 B" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 D". Cadastro Municipal nº. 2184/100.

-LOTE 04 D: "Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 D, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Abrahão Chain Haddad, esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo de frente 2,83 metros mais 12,89 metros em curva, por 10,00 metros no fundo, por 18,52 metros do lado direito, e 9,09 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 161,01 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, no fundo com o lote nº. "04 E", pelo lado direito com o lote nº. "04 C" e pelo lado esquerdo com a Rua Osvaldo de Castro. Cadastro Municipal nº. 2184/150.

-LOTE 04 E: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

04 E, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua Osvaldo de Castro, distando 29,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Av. Atilio Vendramini, medindo 6,00 metros de frente, por 6,00 metros no fundo, por 22,50 metros do lado direito, e 22,50 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 135,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Rua Osvaldo de Castro, no fundo com o lote nº. "04 M", pelo lado direito 10,00 metros com o lote nº. "04 D", 8,00 metros com o lote nº. "04 C" e 4,50 metros com o lote nº. "04 B" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 F". Cadastro Municipal nº. 2184/200.

-LOTE 04 F: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 F, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua Osvaldo de Castro, distando 23,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Av. Atilio Vendramini, medindo 6,00 metros de frente, por 6,00 metros no fundo, por 22,50 metros do lado direito, e 22,50 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 135,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Rua Osvaldo de Castro, no fundo com o lote nº. "04 M", pelo lado direito com o lote nº. "04 E" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 G". Cadastro Municipal nº. 2184/250.

-LOTE 04 G: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 G, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua Osvaldo de Castro, distando 17,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Av. Atilio Vendramini, medindo 6,00 metros de frente, por 6,00 metros no fundo, por 22,50 metros do lado direito, e 22,50 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 135,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Rua Osvaldo de Castro, no fundo com o lote nº. "04 M", pelo lado direito com o lote nº. "04 F" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 H". Cadastro Municipal nº. 2184/300.

-LOTE 04 H: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 H, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua Osvaldo de Castro, distando 11,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Av. Atilio Vendramini, medindo 6,00 metros de frente, por 6,00 metros no fundo, por 22,50 metros do lado direito, e 22,50 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 135,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Rua Osvaldo de Castro, no fundo com o lote nº. "04 M", pelo lado direito com o lote nº. "04 G" e pelo lado esquerdo 9,50 metros com o lote nº. "04 I", 6,50 metros com o lote nº. "04 J" e 6,50 metroscom o lote nº. "04 L". Cadastro Municipal nº. 2184/350.

-LOTE 04 I: "Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 I, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Atilio Vendramini, esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo de frente 0,50 metros mais 14,14 metros em curva, por 9,50 metros no fundo, por 11,00 metros do lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 172,62 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Atilio Vendramini, no fundo com o lote nº. "04 H", pelo lado direito com a Rua Osvaldo de Castro e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 J". Cadastro Municipal nº. 2184/400.

-LOTE 04 J: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 J, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Atilio Vendramini, distando 0,50 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 6,50 metros de frente, por 6,50 metros no fundo, por 20,00 metros do lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 130,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Atilio Vendramini, no fundo com o lote nº. "04 H", pelo lado direito com o lote nº. "04 I" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 L". Cadastro Municipal nº. 2184/450.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

-LOTE 04 L: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 L, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Atilio Vendramini, distando 7,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 6,50 metros de frente, por 6,50 metros no fundo, por 20,00 metros do lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 130,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Atilio Vendramini, no fundo com o lote nº. "04 H", pelo lado direito com o lote nº. "04 J" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "04 M". Cadastro Municipal nº. 2184/500.

-LOTE 04 M: "Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 M, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Atilio Vendramini, distando 13,50 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 2,50 metros de frente, por 9,50 metros no fundo, por 44,00 metros do lado direito, e 20,00x7,00x24,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 278,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Atilio Vendramini, no fundo 7,00 metros com o lote nº. "04 A" e 2,50 metros com o lote nº. "04 B", pelo lado direito 20,00 metros com o lote nº. "04 L", 6,00 metros com o lote nº. "04 H", 6,00 metros com o lote nº. "04 G", 6,00 metros com o lote nº. "04 F" e 6,00 metros com o lote nº. "04 E" e pelo lado esquerdo 20,00x7,00 metros com o lote nº. "04 N" e 24,00 metros com o lote nº. "03". Cadastro Municipal nº. 2184/550.

-LOTE 04 N: "Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº. 04 N, da quadra nº.103, do LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO, nesta cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Atilio Vendramini, distando 16,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, medindo 7,00 metros de frente, por 7,00 metros no fundo, por 20,00 metros do lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 140,00 metros quadrados; confrontando-se pela frente com a Avenida Atilio Vendramini, no fundo com o lote nº. "04 M", pelo lado direito com o lote nº. "04 M" e pelo lado esquerdo com o lote nº. "03". Cadastro Municipal nº. 2184/600.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de Julho de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: DPKLBK47

DECRETO Nº 3.824/15

Concede autorização para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Cosmorama e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já se tornou tradição a realização anual da Festa do Peão de Boiadeiro de Cosmorama, como parte das comemorações ao aniversário de fundação do Município;

CONSIDERANDO que não obstante o grande apelo popular em relação à referida festa, inexiste condições de realização de despesas, por conta única e exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo que as pessoas de escol da comunidade sempre se habilitaram em promover o evento, como mais um trabalho comunitário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir uma Comissão Organizadora para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro, traduzindo a importância comunitária do evento;

CONSIDERANDO, finalmente, que os líderes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

comunitários, senhores: João Antonio Brotos, Hermes Crespi Melhado, Eliel de Souza dos Santos, Ricardo Curtti Gibin, Sérgio Soares da Silva e Osvaldo Lopes Jacomeli se dispuseram gratuitamente em fazer parte da Comissão e assim realizar o evento para a sociedade de Cosmorama;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do Recinto de Exposições e Festas do Peão de Boiadeiro "Jose Cassiano da Silveira", entre os dias 08 a 11 de outubro de 2015, pela Comissão Organizadora citada no preâmbulo, para, sob a Presidência de João Antonio Brotos, ali realizarem a Festa do Peão de Boiadeiro de Cosmorama.

Art. 2º - A Comissão Organizadora dos Festejos mencionada neste Decreto deverá, com a ajuda da comunidade em geral, arcar com a realização do evento, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer gasto relativo ao mesmo ou ao mau uso do recinto de exposições.

Art. 3º - A Comissão Organizadora dos Festejos poderá arrecadar recursos, com o uso do espaço do recinto, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I – manter uma conta corrente relativa ao evento, de forma transparente e que possibilite a prestação de contas para a comunidade em geral;

II – as receitas deverão ser compatibilizadas com as despesas do evento, para o fim de proporcionar a modicidade do preço de ingressos para a população em geral, dado o caráter comunitário do evento.

III – eventuais sobras de recursos deverão ser revertidas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama, conforme estipularem os membros da Comissão, após o fechamento das contas do evento;

IV – eventuais prejuízos deverão ser arcados pela Comissão, através de recursos obtidos com a ajuda da comunidade em geral, mormente comerciantes e empresários locais.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal colaborará com a cessão do Parque de Exposições, dotando-o de condições para a realização do evento, de modo a proporcionar a segurança e comodidade do público presente, oferecendo sanitários químicos, palco, camarotes, tendas geradores de energia, camarins e fechamento do recinto.

Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Festejos deverá observar, para efeitos de segurança, a capacidade máxima suportada pelo recinto, que é de 5.000 pessoas, não permitindo, em hipótese alguma, que tal número seja superado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: RZQRPCFW

DECRETO Nº 3.825/15

Autoriza lavratura de escritura pública do imóvel objeto da matrícula nº. 15.373 do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal n. 3.037 de 16 de dezembro de 2014 autorizou a alienação do imóvel objeto da matrícula nº. 15.373, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

Considerando ainda que ocorreu avaliação do imóvel pelos membros da Comissão Avaliadora, nomeados pela Portaria n. 4.878 de 24 de junho de 2.015, bem como a alienação deu-se por meio de procedimento licitatório previsto na Lei n. 8.666/93,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

mais especificamente Leilão n. 003/2015 (Processo n. 044/2015), tendo ocorrido a Homologação e Adjudicação em 20 de julho de 2.015,

D E C R E T A :-

ART 1º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de venda e compra do Imóvel objeto da Matrícula n. 15.373, Cadastro Municipal n. 2133/007, localizado na Avenida Abrahão Chain Haddad, esquina com a Rua Helena Sagionete Gomes, Lote 10 – Quadra 98, Loteamento Jardim Progresso, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, com área de 344,60m² ao adquirente Antonio Pereira Faustino, arrematado pelo valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) conforme Ata referente ao Leilão n. 003/2015.

ART 2º - Nos termos do item 12.2, alínea “a” do edital de Leilão n. 003/2015, a escritura poderá ser lavrada em nome de terceiro, desde que ocorra Instrumento Público ou Particular de Cessão, com firma devidamente reconhecida do adquirente e anuência expressa do Município de Cosmorama.

Parágrafo Único: Para que possa ocorrer anuência expressa da Municipalidade, o Instrumento de Cessão de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentado em até 3 (três) dias que antecedem a data limite para lavratura da Escritura Pública.

ART 3º - As despesas com a lavratura da Escritura Pública e demais custas e encargos correrão por conta do adquirente, nos termos do item 12.1 do Edital de Leilão n. 001/2015.

ART 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ASEL17MF

DECRETO Nº. 3.826/15

Revoga o Decreto nº 3.818/15, e fixa o valor venal das propriedades rurais e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

CONSIDERANDO a imensa defasagem de composição dos valores averiguados;

CONSIDERANDO a proibição legal insculpida na Lei de Responsabilidade Fiscal tocante a renuncia de receita.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Cosmorama/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

I – lavoura – aptidão boa – R$ 17.267,82 (dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) o hectare;

II – lavoura – aptidão regular – R$ 15.229,20 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos) o hectare;

III – lavoura – aptidão restrita – não existe no Município;

IV – pastagem plantada – R$ 14.784,57 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete

centavos);

V – silvicultura ou pastagem natural – R$ 12.438,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e oito reais);

VI – preservação da fauna ou flora – R$ 14.104,67 (quatorze mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos) o hectare.

Parágrafo Primeiro – As informações foram obtidas através do Engenheiro Agrônomo Fernando Nogueira Batagim, portador do RG: 16.215.202, CPF: 184.484.478-16, com registro no C.R.E.A. sob o nº 50.60.17.7070, no período de Novembro de 2.014, lotado na Casa da Agricultura do Município de Cosmorama/SP.

Parágrafo Segundo – A metodologia utilizada dos valores informados pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola.

Parágrafo Terceiro – O ano base de referência do presente Decreto é 2.015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 3.818 de 23/06/15.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: FFV/SM7F

DECRETO Nº. 3.827/15

Institui Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, e dá outras providencias.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e aprofundamento da cultura e da responsabilidade social das entidades públicas, visando a promoção da inclusão e o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a inclusão da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P);

CONSIDERANDO o compromisso desta municipalidade em desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, de minimização de impactos ambientais, bem como a necessidade de promover uma destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o sistema de coleta seletiva, já implantado neste município através da Lei Municipal 2.442/2009,

D E C R E T A :

Art. 1º - Criar a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária com as atribuições de:

I – fomentar e adaptar o atual sistema de coleta seletiva às exigências da Lei Federal 12.305/2010 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II - operacionalizar e supervisionar a separação e destinação dos resíduos recicláveis descartados por este município;

III - planejar e supervisionar a implantação da coleta seletiva nas unidades da administração publica direta ou indireta, em conjunto com os servidores das referidas unidades;

IV - promover, em conjunto com as unidades afins, a sensibilização e reflexão dos servidores sobre problemas ambientais, especialmente os relacionados ao tratamento e destinação de resíduos;

V - propor convênios e parcerias que contribuam para o desenvolvimento dos projetos.

VI – vistoriar periodicamente as instalações do Centro de Triagem a fim de fomentar a Coleta Seletiva;

VII – promover a inclusão social dos catadores do Centro de Triagem;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

VII – assegurar aos catadores assistência médica, social e dentária sempre que se fizer necessário;

Art. 2º - A Comissão terá como membros:

I - um representante do órgão Ambiental Municipal;

II - um representante do órgão de política assistencial e social;

III - um representante do órgão de Saúde;

IV – dois representantes do órgão de Educação;

V – um representante de serviços gerais;

VI – um representante do Executivo;

VII – um representante do Legislativo.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão poderá propor a inclusão de novos membros, caso se justifique a necessidade.

Art. 3º - A Comissão promoverá reuniões com a periodicidade que julgar necessária, observado o período bimensal para apresentação de relatório de suas atividades ao Executivo, e tornar publico através da publicação em meio eletrônico ou impresso.

Parágrafo Único - Poderá ser solicitada a participação nas reuniões de outros servidores desta municipalidade, a critério da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: TF3HONJG

DECRETO Nº 3.828/15

Disciplina a concessão do auxílio-alimentação aos participantes do "Programa Mais Médicos", revoga o Decreto n. 3.658/14 e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2.938 de 08 de abril de 2.015, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos profissionais do Programa "Mais Médicos";

D E C R E T A

Art. 1º - A concessão do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.938, de 08 de abril de 2014, a partir de 1º de agosto de 2.015, passa a ser de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que será depositado mensalmente em conta bancária de titularidade dos beneficiários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.658 de 30 de abril de 2.014.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de Julho de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ANT3XJYZ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015 – PROCESSO N.º 042/2015

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para utilização Departamento Social e Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para S. de Oliveira Freitas Materiais Esportivos, CNPJ: 07.624.731/0001-57, os lotes 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 13, no valor total de R$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais) e para a empresa Roca Comercio na Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 10.203.240/0001-47, os lotes 05, 07 e 09, no valor total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 14.484,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Os lotes 03 e 11 foram fracassados.

Cosmorama, 06 de agosto de 2015

Letícia de Almeida Viveiros

Pregoeira

Código Localizador: MZW6TZGL

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015 – PROCESSO N.º 042/2015

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para utilização Departamento Social e Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para S. de Oliveira Freitas Materiais Esportivos, CNPJ: 07.624.731/0001-57, os lotes 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 13, no valor total de R$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais) e para a empresa Roca Comercio na Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 10.203.240/0001-47, os lotes 05, 07 e 09, no valor total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 14.484,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Os lotes 03 e 11 foram fracassados.

Cosmorama, 06 de agosto de 2015

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Código Localizador: EWISGOZ+